

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 03/2020

ONDE LÊ-SE:

Item 3.1, alínea d- Cada proposta deverá assegurar a participação de 01 (um) discente na condição de bolsista.

LEIA-SE:

Cada proposta deverá assegurar a participação **de pelo menos** 01 (um/a) discente na condição de bolsista.

ONDE LÊ-SE:

Item 9 - Das formas de fomento

ADICIONA-SE A ALÍNEA “e”:

As bolsas de extensão para estudantes serão distribuídas de forma que cada um dos núcleos (Napnes e Neabis) com projeto de extensão aprovado e classificado receba, inicialmente, recursos para pagamento de bolsas para um/a discente. Feita essa distribuição, caso tenham sobrado recursos será realizada a distribuição para pagamento de mais bolsas, de acordo com a classificação das propostas, obedecendo o critério de maior nota final.